



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 343/XII – “ALTERA O REGIME DE INCOMPATIBILIDADES DOS DEPUTADOS BEM COMO O REGIME DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E DE ALTOS CARGOS PÚBLICOS”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 680 Proc. n.º 02-05

Data: 013/02/26 N.º 181X

Ponta Delgada, 26 de fevereiro de 2013



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 343/XII – “ALTERA O REGIME DE INCOMPATIBILIDADES DOS DEPUTADOS BEM COMO O REGIME DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E DE ALTOS CARGOS PÚBLICOS”.

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Lei n.º 343/XII – “Altera o Regime de Incompatibilidades dos Deputados bem como o Regime de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e de Altos Cargos Públicos”.

O mencionado Projeto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no dia 6 de fevereiro, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2012/A, de 20 de novembro, a matéria relativa a assuntos constitucionais é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

O preponente funda a sua iniciativa na necessidade de proteger a democracia e reforçar a autonomia e independência do exercício de funções públicas.

O Projeto em apreciação procede à alteração do Estatuto dos Deputados e do Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos.

Quanto ao Estatuto de Deputados, pretende que sejam incompatíveis com o exercício do respetivo mandato, além das situações já consagradas, as seguintes:

- A qualidade de membro de qualquer comissão, conselho ou entidade pública sujeita a nomeação governamental;
- A qualidade de membro de qualquer entidade reguladora (na versão atual apenas é impeditiva a qualidade de membro da Entidade Reguladora para a Comunicação Social);
- Membro do conselho de gestão de empresas participadas pelo Estado, de institutos públicos e empresas concessionárias do Estado (na versão atual apenas são contempladas as situações referentes a empresas de participação maioritariamente pública e os institutos públicos autónomos);
- Membro da Casa Civil do Presidente da República.

Quanto ao Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, a iniciativa pretendem que passem a ser considerados titulares de altos cargos públicos ou equiparados o presidente do



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

conselho de administração de empresa pública e sociedade anónima de capitais públicos, qualquer que seja o modo da sua designação, e o gestor público e membro do conselho de administração de sociedade anónima de capitais públicos, com funções executivas e designado por entidade pública.

A iniciativa pretende, ainda, aumentar de três para 6 anos o período em que os titulares de órgãos de soberania e de cargos políticos não podem exercer funções em empresas privadas com atividade em sector por eles diretamente tutelado, eliminando a condição que se verifica na versão atual da lei.

Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* abstém-se quanto à iniciativa, considerando que o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é o que consta do Estatuto Político-Administrativo da Região.

O *Grupo Parlamentar do PSD* abstém-se quanto à iniciativa, uma vez que a Região dispõe nesta matéria de um regime próprio, o qual consta do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O *Grupo Parlamentar do CDS/PP* abstém-se quanto à iniciativa.

A *Representação Parlamentar do PCP* não se pronunciou.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às *Representações Parlamentares do BE e do PPM*, as quais não se pronunciaram.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, abster-se sobre a Proposta de Lei n.º 343/XII – “Altera o Regime de Incompatibilidades dos Deputados